



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 450/76.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, com recursos de redução e/ou anulações de itens-Orçamentários, e contem outras providências.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com recursos de reduções e/ou anulações de itens orçamentários, no valor de Cr\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos Cruzeiros), destinados ao reforço do seguinte item discriminativo:

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

04 - Setor de Serviços Gerais:

3.0.0.0.09	- Despesas Correntes		
3.2.0.0.09	- Transferencias Correntes		
3.2.6.0.09	- Reservas de Contingencia		
2601	- Reservas de Contingencia.....	Cr\$	39.800,00
	Soma.....	Cr\$	39.800,00

Art.2º)- Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

PODER LEGISLATIVO: :

01 - Câmara de Vereadores:

3.0.0.0.00	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	- Despesas de Custeio		
3.1.4.0.00	- Encargos Diversos		
1411	- Exposições, Congressos e Prom. Turísticas	Cr\$	1.200,00

PODER EXECUTIVO:

02 - Secretaria:

3.0.0.0.02	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.02	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0.02	- Pessoal		
3.1.1.1.02	- Pessoal Civil		
1144	- Secretario Geral.....	Cr\$	3.000,00
3.1.4.0.02	- Encargos Diversos		
1412	- Inform.Técnicas.Educ. e Cultura..	Cr\$	1.500,00

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

04 - Setor de Serviços Gerais:

3.0.0.0.09	- Despesas Correntes		
------------	----------------------	--	--



3.1.0.0.09	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0.09	- Pessoal		
3.1.1.1.09	- Pessoal Civil		
1159	- Outras Contrib.ou Gratificações:		
a)	- Encarregada do Posto de Correio	Cr\$	1.000,00
b)	- Cart.ao Encarregado do INCRA...	Cr\$	500,00
3.1.3.0.09	- Serviços de Terceiros		
1305	- Refeições	Cr\$	3.100,00
4.0.0.0.09	- Despesas de Capital		
4.1.0.0.09	- Investimentos		
4.1.3.0.09	- Equipamentos e Instalações		
3301	- Máquinas, Motores e Equipamentos em Geral.....		
		Cr\$	3.000,00
	<u>SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO E CULTURA:</u>		
	<u>06 - Setor de ensino primário:</u>		
3.0.0.0.61	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.61	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0.61	- Pessoal		
3.1.1.1.61	- Pessoal Civil		
1144	- Vencimentos		
a)-	Professores.....	Cr\$	4.000,00
4.0.0.0.61	- Despesas de Capital		
4.1.0.0.61	- Investimentos		
4.1.1.0.61	- Obras Públicas		
3103	- Estudos e projetos	Cr\$	1.000,00
	<u>07 - Ensino Superior:</u>		
3.0.0.0.64	- Despesas Correntes		
3.2.0.0.64	- Transferências Correntes		
3.2.1.0.64	- Subvenções Sociais		
3.2.1.4.64	- Instituições Municipais		
a)-	À Fund.Univ.de Des.de Oeste-FUNDESTE		
		Cr\$	5.000,00
	<u>08 - Setor de ensino e Cultura Artística:</u>		
4.0.0.0.65	- Despesas de Capital		
4.1.0.0.65	- Investimentos		
4.1.4.0.65	- Material Permanente		
3404	- Instrumentos para uso técnico e artístico.....		
		Cr\$	3.000,00
	<u>09 - Setor de Cultura:</u>		
4.0.0.0.67	- Despesas de Capital		
4.1.0.0.67	- Investimentos		
4.1.4.0.67	- Material Permanente		
3405	- Livros e Publicações Técnicas.....	Cr\$	3.000,00
	<u>SERVIÇO DA FAZENDA:</u>		
	<u>10 - Setor de Tributação e Fiscalização:</u>		
3.0.0.0.11	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.11	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0.11	- Pessoal		
3.1.1.1.11	- Pessoal Civil		
1144	- Vencimentos:		
a) -	Fiscal Geral.....	Cr\$	6.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

fl.nº 3

SERV. DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

14 - Setor Rodoviário Municipal:

4.0.0.0.42 -	Despesas de Capital		
4.1.0.0.42 -	Investimentos		
4.1.1.0.42 -	Obras Públicas		
3103 -	Estudos e Projetos.....Cr\$	2.000,00	
3103 -	Estudos e projetos.....Cr\$	500,00	

SERVIÇOS URBANOS:

17 - Setor de Ruas e Praças:

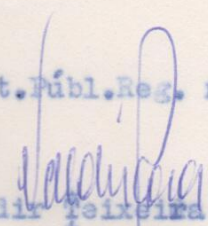
4.0.0.0.99 -	Despesas de Capital		
4.1.0.0.00 -	Investimentos		
4.1.4.0.99 -	Material Permanente		
3413 -	Sementes e Mudas.....Cr\$	2.000,00	
	Soma.....Cr\$	39.800,00	

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei a partir da data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Guarujá do Sul, aos 23 de Agosto de 1976.


Nestor Emanuel Grimm
Prefeito Municipal

Cert. Públ. Reg. na Secret. em data supra.


Valdir Teixeira da Rosa
Secretário Geral.